PUBLICADO
Hoje Pontra Sul
Edição 1212
Página 01
Data 09/12/20

LEI Nº 4856

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA / LDO e no orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Suplementação

22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS	
22.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS	
22.001.26.782.1601.2.267.	MANUT DA REDE DE ESTRADAS, PONTES, PONTILHÕES E BUEIROS	
1019 3.1.71.70.00.00	1000 RATEIO PELA PARTICIPAÇAO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	40.000,00
1020 3.3.71.70.00.00	1000 RATEIO PELA PARTICIPAÇAO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00
	Total Suplementação:	**50.000,00**

Art. 2º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, serão resultantes de anulação parcial de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo:

Redução

11.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.04.122.0402.1.001	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
577 4.4.90.51.00.00	1000 OBRAS E INSTALAÇOES	50.000,00
	Total Redução:	**50.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 02 de dezembro de 2020.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal